



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2376**

*de 27 de fevereiro de 2024*

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.745, de 22 de agosto de 2011 que trata da reorganização do serviço de Moto-Táxi e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Acrescenta o VII, no §1º do Art. 2º da Lei nº 1.745 de 22 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

*VII - configura-se como delito sujeito a recusa pelo órgão competente da emissão da concessão do alvará os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2024.*

*MANOEL EUGÉNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã.*

---

*Lei Ordinária Nº 2376/2024 - 27 de fevereiro de 2024*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*